



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 890, de 15 de março de 2014.

### Dispõe sobre abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alpercata, Crédito Adicional no valor de R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta Reais), com a finalidade de cobrir despesas de custeio de contrato de rateio com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce – CISDOCE.

**Art. 2º.** O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Fundo Municipal de Saúde	
02.09.02	Cons. Int. Munic. Saúde do Vale do Rio Doce - CISDOCE.	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
10.122.0014	Gestão das Políticas de Saúde	
10.122.0014.2118	Manutenção Contrato de Rateio – Gestão do CISDOCE	38.036,52
31.71.70.00	Pessoal e Encargos	22.625,16
33.71.70.00	Outras Despesas Correntes	15.411,36
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0014	Gestão das Políticas de Saúde	
10.302.0014.2119	Manutenção Contrato de Rateio – Consultas Especializadas	27.543,48
33.71.70.00	Outras Despesas Correntes	27.543,48
	TOTAL	65.580,00

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

02	PREEITURA MUNICIPAL	
02.09	Fundo Municipal de Saúde	
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
10.301.0015	Gestão Ambulatorial Hospitalar Emergencial	
10.301.0015.2090	Contribuição para Cisdooce.	
33.70.41.00	Contribuições	
10.301.0015.1063	Móveis, Equipamentos, Motos para o PSF.	
33.90.30.00	Material de Consumo	65.580,00
	TOTAL	65.580,00

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 15 de março de 2014.

**VALMIR FARIA DA SILVA**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de março de 2014.

---

**Secretário Municipal de Administração**